



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 03/2008

----- Acta da reunião ordinária realizada aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito.-----

----- Aos treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro e António José Ascensão Fraga.-----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- O Senhor Presidente não se encontrava presente por estar na Conferência de Imprensa na Covilhã com as Câmaras de Belmonte, Gouveia e Covilhã sobre o tema Túneis da Serra da Estrela.-----

----- De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

1. **Aprovação da acta anterior.**-----
2. **Período antes da ordem do dia.**-----
3. **Acordo de Colaboração entre a Ordem Ideal – Energias Lda. e a Câmara Municipal de Manteigas.**-----
4. **Concessão de subsídio ao C.C.D. da Câmara Municipal de Manteigas pela realização da festa de Natal.**-----
5. **Emissão de Parecer sobre o orçamento ordinário para o ano de 2008 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.**-----
6. **Proposta de alteração à Norma de Controlo Interno e ao Regulamento dos Fundos de Maneio.**-----
7. **Aprovação do Edital para a hasta pública para venda da madeira da mata Municipal do Souto do Concelho.**-----
8. **Proposta de alteração de tarifas de abastecimento de água e resíduos sólidos.**-----
9. **Proposta de criação de tarifas de saneamento.**-----
10. **Assuntos tratados por subdelegação.**-----
11. **Outros assuntos.**-----

Aprovação da acta anterior.-----

----- Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.-----

Período antes da ordem do dia.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, usando da palavra apresentou a seguinte questão que foi colocado por alguns Múncipes e a que também o Senhor Vereador António Fraga já fez referência em reuniões anteriores: tem a ver com a limpeza de algumas ruas no limite da zona urbana, nomeadamente na zona de acesso das Regadas a São Gabriel. É uma zona de passagem de rebanhos que deixam por ali alguns resíduos que poderiam e deveriam ser limpos de vez em quando. Estamos num Concelho rural e enquanto rural naturalmente que a pastorícia tem alguma actividade económica para o Concelho, mas traz alguns inconvenientes deste tipo, que podem ser resolvidos com limpeza periódica. Recomendou que a Câmara tivesse mais atenção para a limpeza dessas zonas de passagem de gado. -----

-----O Senhor Vereador José Pinheiro informou que também existe uma zona de passagem de gado um pouco complicado que vai desde a Arrifana até à Rua de São Marcos, embora a varredora passe lá dia sim, dia não, mas o rebanho passa de manhã e à tarde deixando assim a rua numa situação desagradável. -----

-----O Senhor Vereador António Fraga usando da palavra começou por colocar a questão do lixo, salientando que há dias atrás o lixo transbordava dos contentores. Questionou de quem era a responsabilidade da limpeza do Parque perto da Capela de Nossa Senhora de Fátima, junto à EN 232, se da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia, porque no último domingo à tarde verificava-se uma imagem degradante nesse Parque. -----

A outra questão e já referida pelo Senhor Vereador José Pinheiro é a limpeza da Rua da Quinta de S. Fernando, porque quando há funerais a imagem que passa para quem vem de fora, é a de uma rua cheia de dejectos de animais. Reconhece que é uma situação muito delicada, mas terá que ser criada uma alternativa, aquela rua tem que servir primeiro as pessoas e não a passagem de rebanhos. -----

Solicitou elementos sobre os custos das actividades do Carnaval, nomeadamente os valores dos concertos para poder comparar com o espectáculo de Domingo à noite, que foi realizado e com qualidade com gente da casa, as Escolas de Música das nossas duas Bandas e o grupo “Os Narcisos”.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que em relação ao Carnaval o que foi gasto foi o que estava orçamentado no valor aproximado de 120 mil euros e irá facultar os dados solicitados. ----

-----O Senhor Vereador José Pinheiro em relação ao Parque junto à Nossa Senhora de Fátima informou que o mesmo se encontrava limpo até sábado de manhã; só a falta de civismo dos utilizadores do Parque justifica que o lixo se amontoasse. -----

Acordo de Colaboração entre a Ordem Ideal – Energias Lda. e a Câmara Municipal de Manteigas.-----

Para efeitos de aprovação foi presente o Acordo de Colaboração entre a Ordem Ideal – Energias Lda. e a Câmara Municipal de Manteigas, tendo o seu texto sido previamente distribuído pelo Executivo e que a seguir se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Acordo de colaboração

Entre:

Município de Manteigas, pessoa colectiva de direito público com o número 506632946, com sede na Rua 1º de Maio, 6260-101 Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Fevereiro, em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Manteigas realizada em 23 de Janeiro de 2008, adiante designado por “Município”

E

Ordem Ideal - Energias, Lda., com sede em Lisboa na Rua do Arsenal, Nº 146, 1º, 1100-041 Lisboa, inscrita no Registo Predial de Lisboa, com o número de pessoa colectiva 508222192, neste acto representada por Pedro Henrique Martinha dos Reis, com o Bilhete de Identidade n.º 10281001, e Alfredo Granate Leite Santos, com o Bilhete de Identidade n.º 11914868, adiante designada por ORDEM IDEAL.

Considerando que:

- (A) O teor e o sentido de documentos como o Protocolo de Kyoto (Quioto) e de Lisboa, o Relatório de Brudtland de 1987, ou a Carta de Aalborg (European Sustainable Cities & Towns Campaign) alertam para a necessidade de medidas urgentes para a defesa do meio ambiente e conseqüente melhoria do desempenho energético dos espaços urbanos;
- (B) A área do Município de Manteigas está integrada numa região com potencial para a produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renovável, designadamente para a produção de electricidade a partir do aproveitamento da energia eólica;
- (C) O Município de Manteigas pretende liderar com boas práticas o processo de planeamento e de gestão urbana, à luz dos valores do desenvolvimento sustentável, promovendo a eficiência energética e as energias renováveis a par de uma maior qualidade de vida para os cidadãos;
- (D) A Ordem Ideal é uma sociedade que, entre outras, desenvolve actividades de engenharia, promoção, construção e exploração de centrais de produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis e, em particular, de parques eólicos;
- (E) No âmbito da sua actividade, a Ordem Ideal está a equacionar a promoção de um parque eólico na área do concelho de Manteigas;
- (F) Para esse efeito, a Ordem Ideal contactou o Município, tendo em vista obter a sua colaboração no âmbito da fase preliminar de preparação do Projecto;
- (G) O Município de Manteigas considera que a eventual concretização do Projecto se reveste de grande interesse para o respectivo Concelho;
- (H) Atendendo à inexistência actual de capacidade nas redes da Rede Eléctrica de Serviço Público (“RESP”) para a injeção de potência na área de rede correspondente à área do Concelho de Manteigas, é intenção das partes fixar o enquadramento em que se desenvolverá a colaboração entre ambas as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de colaboração (“Acordo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. Objecto e finalidade

1.1 O presente Acordo visa estabelecer os termos e condições por que se pauta a colaboração entre a Ordem Ideal e o Município tendo em vista o desenvolvimento de um parque eólico na área do Concelho de Manteigas, a seguir designado por “Projecto”, nos seguintes termos:

- a) Preparação da candidatura (FASE 1);
- b) Apresentação de candidatura (FASE 2);
- c) Implementação do projecto e sua exploração (FASE 3).

1.2 A FASE 2 terá início com a aquisição do caderno de encargos do concurso público em questão.

1.3 A fase designada por FASE 3 apenas terá lugar no caso de se verificar atribuição de licença de ponto de ligação, em concurso público.

2. Contributo da Ordem Ideal

2.1. Para os efeitos do disposto na Cláusula 1 do presente Acordo, a Ordem Ideal assume o compromisso de, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e dentro dos prazos estabelecidos na lei ou daqueles que lhe venham a ser fixados pelas entidades públicas relevantes, praticar todos os actos e desenvolver todas as diligências que repute necessárias à concretização do Projecto nas diferentes fases.

2.2. É ainda da exclusiva responsabilidade da Ordem Ideal, se o Município decidir associar-se à Ordem Ideal e formalizar uma candidatura conjunta, salvaguardando a partilha de custos inerente a essa mesma associação nos termos a fixar:

- (a) Elaborar ou mandar elaborar o projecto de candidatura a área de instalação de um parque eólico;
- (b) Elaborar ou mandar elaborar o projecto do parque eólico, no caso de se verificar a aprovação da candidatura;
- (c) Contratualizar, nos termos do Direito Civil, os terrenos que se mostrem necessários ao Projecto;
- (d) Preparar, apresentar e acompanhar os pedidos de licenças, autorizações, pareceres ou consentimentos que, nos termos legais, sejam necessários para a concretização do Projecto;
- (e) Contactar os fornecedores e os prestadores de serviços necessários à instalação e funcionamento do Projecto, comprometendo-se, na medida do possível, a favorecer a contratação de empresas e de pessoal, respectivamente, com sede e residência no Concelho de Manteigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- (f) Definir a estrutura e a equipa de gestão do Projecto, bem como elaborar o mesmo, divulgá-lo e executá-lo.
- 2.3. O Município pode decidir associar-se à Ordem Ideal e formalizar uma candidatura conjunta, não tendo, por esse facto, nenhuma despesa até ao momento da compra do Caderno de Encargos, altura em que a Ordem Ideal assume a totalidade dos custos na aquisição do mesmo, ficando o Município de Manteigas livre de qualquer encargo até à FASE 3, onde se definirá a participação do Município nas receitas e despesas, restringindo-se, porém, esta participação a um limite máximo de 10%.
3. Contributo do Município
- 3.1 Ao Município, nos estritos limites do interesse público, dos princípios gerais do Direito e das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete apoiar a Ordem Ideal e prestar toda a sua colaboração na FASE 1 (preparação da candidatura) do Projecto;
- 3.2 Se o Município decidir efectuar uma candidatura conjunta e essa mesma candidatura for aprovada, na fase de execução do Projecto (FASE 3), o Município é responsável pelas despesas na estrita proporção da percentagem de participação até um máximo de 10% a definir nessa mesma fase.
- 3.3 Em particular, o Município compromete-se a:
- (a) Colaborar nos contactos que se revelem necessários para o processo de contratação dos terrenos necessários ao projecto, mediando contactos com os respectivos proprietários ou, no caso dos baldios, com as entidades responsáveis pela sua administração.
 - (b) Disponibilizar, na medida do possível e mediante solicitação prévia da Ordem Ideal, as instalações disponíveis para a realização desses contactos
 - (c) No caso de decidir realizar a candidatura conjunta com a Ordem Ideal, colaborar na obtenção de todos os documentos, licenças, autorizações, pareceres e consentimentos necessários para a promoção e instalação do parque eólico e para a construção dos acessos e respectivo ramal de ligação à RESP, diligenciando pelo respectivo andamento e praticando os actos e as diligências que, nos termos da lei e da sua competência, sejam necessários a esse fim;
 - (d) Apoiar a Ordem Ideal na obtenção de todas as licenças, autorizações, pareceres e decisões requeridas pelas entidades públicas competentes para a instalação do parque eólico, para a construção do respectivo ramal de ligação às redes da RESP e demais cablagem eléctrica, designadamente quanto à atribuição de pontos de recepção nas redes da RESP e aos aspectos ambientais.
4. Associação
- Atendendo ao elevado interesse que o Projecto reveste para o Município e à reconhecida inexistência de capacidade nas redes do RESP para a ligação de centros electroprodutores na área correspondente à área geográfica do Município, o Município, sem prejuízo do disposto na lei e do desenvolvimento posterior dos termos e condições da associação, manifesta desde já o seu interesse em colaborar com a Ordem Ideal, tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

em vista a participação conjunta em concurso(s) público(s) para a atribuição de pontos de recepção nas redes da RESP a centros electroprodutores que utilizem fontes de energia renovável que venha(m) a ser lançado(s) pelo Governo ou por entidade por este tutelada e que abranja(m) a área de rede em que o Município se encontra compreendido e que envolvam a participação dos Municípios ou a sua associação a outras entidades.

5. Contrapartidas

- 5.1. Caso venha a ser atribuído ponto de recepção nas redes da RESP à Ordem Ideal na área de rede que compreende o Município, esta compromete-se a pagar ao Município, além da renda sobre o pagamento mensal efectuado pela entidade receptora da energia eléctrica que venha a ser produzida no centro electroprodutor eólico a implementar pela Ordem Ideal a que este tem direito nos termos da legislação aplicável (2,5% nos termos do Decreto-Lei nº168/99 de 18 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei nº339-C/2001 de 29 de Dezembro), €10000 (dez mil Euros) por cada MW de potência que venha a ser efectivamente atribuído ao parque eólico pelas entidades públicas competentes e instalado na área do Município, como contrapartida pela sua colaboração e apoio no âmbito da cláusula 3 do presente Acordo.
- 5.2. As partes reconhecem que, em caso de associação entre elas para os efeitos de implantação do parque eólico, será devida ao Município, para além da renda prevista pelo Decreto-Lei nº168/99 de 18 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei nº339-C/2001 de 29 de Dezembro, uma percentagem dos dividendos auferidos no âmbito da parceria, em relação directamente proporcional à participação do Município no Projecto.
- 5.3. Para os efeitos da cláusula 5.1, as partes acordam que a contrapartida poderá ser paga através da realização de obras de interesse municipal, sem que a Ordem Ideal possa impor quaisquer restrições ou condicionalismos às mesmas, designadamente ao nível da autoria, da escolha do adjudicatário e do modo de execução, comprometendo-se a Ordem Ideal a efectuar o pagamento mediante a apresentação dos documentos que titulem a despesa por parte do Município em termos a fixar, por acordo, entre as partes após a atribuição de licença de exploração à Ordem Ideal.
- 5.4. As partes reconhecem que, em caso de associação entre elas para os efeitos de implantação do parque eólico, que o Município prescinde de qualquer outro pagamento para além do que este tem direito nos termos da legislação aplicável e da sua percentagem dos dividendos auferidos no âmbito da parceria, em relação directamente proporcional à participação do Município no projecto.

6. Confidencialidade

- 6.1. Cada parte compromete-se, perante a outra, a empreender todos os esforços, no sentido de manter confidencial a celebração do Acordo, bem como os seus termos e condições e toda a informação relativa ao seu objecto, adiante designada por “Informação Confidencial”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 6.2. Nenhuma das partes deverá usar, ou revelar a terceiros, a Informação Confidencial sem o consentimento da outra parte.
- 6.3. Para os efeitos do disposto na cláusula 6.2, o Município desde já autoriza que o Acordo integre eventuais propostas que a Ordem Ideal venha a apresentar em futuros concursos para atribuição de capacidade de recepção de energia eléctrica nas redes da RESP.
- 6.4. A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente cláusula 6 não se aplica:
- (a) À divulgação de informação que seja imposta por lei, regulamento, ordem ou decisão judicial ou administrativa ou que seja necessária tendo em vista assegurar o cumprimento, por parte do Município, dos trâmites legais e administrativos aplicáveis; e
 - (b) À informação que seja do conhecimento público e que não resulte da violação da presente cláusula.
7. Cessão de posição contratual
- 7.1. Nenhuma das partes poderá ceder a sua posição no presente Acordo a terceiros sem o prévio consentimento escrito da outra parte.
- 7.2. Porém, a Ordem Ideal fica, desde já, expressamente autorizada a ceder a sua posição no Protocolo a uma outra sociedade, desde que fique acautelado todo o modo de execução e respectiva finalidade, caso em que deverá comunicar a cessão da sua posição no presente Protocolo ao Município por meio de comunicação escrita enviada dentro dos trinta dias seguintes à data em que a cessão tiver sido efectuada.
8. Vigência
- O Acordo entra em vigor na data de celebração, sendo que, caso a FASE 2 seja aprovada, serão definidos os termos e condições da eventual participação do Município de Manteigas.
9. Resolução
- 9.1. A Ordem Ideal poderá resolver o Acordo nos seguintes casos:
- (a) Se as licenças, autorizações, consentimentos ou pareceres que sejam necessários para a instalação do Projecto, das suas infra-estruturas ou dos seus acessos não forem concedidas pelas entidades públicas competentes por motivo não imputável às partes; ou
 - (b) Se ocorrer qualquer circunstância que afecte a rentabilidade económica dos Projecto, designadamente alterações no sector eléctrico ou a necessidade de proceder a alterações técnicas no Projecto; ou
 - (c) Se não for obtido o financiamento necessário para a promoção e implementação do Projecto.
- 9.2. A resolução do Acordo pela Ordem Ideal ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores não confere ao Município o direito a qualquer indemnização, seja a que título for, devendo cada uma das partes suportar os custos em que tenha incorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

9.3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer das partes poderá resolver o Acordo em caso de incumprimento pela outra parte de qualquer das respectivas obrigações, incluindo as obrigações de confidencialidade, por meio de comunicação escrita enviada à parte que incumpriu o Acordo, a qual será eficaz no prazo de 15 (quinze) dias após o respectivo envio se essa parte não puser, entretanto, fim à situação de incumprimento.

10. Alterações

O Acordo apenas poderá ser alterado mediante consenso e através de documento escrito e assinado pelas partes.

11. Foro

Para qualquer questão ou litígio emergente do Acordo será competente o foro da Comarca da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Comunicações

As comunicações a efectuar entre as partes no âmbito do Acordo deverão ser enviadas para as moradas indicadas na respectiva identificação que consta do presente Acordo.

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usando da palavra disse: “que de facto foi pedido na última reunião tempo para analisarmos o documento independentemente da posição que viéssemos a tomar, uma vez que um documento deste tipo tinha que ser analisado com algum cuidado e com muita atenção. Verificamos que havia uma necessidade mais profunda face ao facto deste projecto de protocolo nos ter sido apresentado já numa fase anterior, numa reunião há algum tempo realizada nesta Câmara Municipal. Apontava para o mesmo conteúdo, embora com uma outra empresa e não nos foi explicado previamente na reunião anterior que embora com outro nome se tratava da mesma empresa. Por aí começou de facto uma certa confusão que se instalou pelo menos no meu pensamento no que diz respeito a este protocolo, pois achei estranho que viesse outra empresa propor o mesmo protocolo. E se fosse outra empresa a propor um protocolo exactamente idêntico ao proposto anteriormente pela Becosa naturalmente que o Executivo só teria dar razão àquilo que eu aqui disse que era: a Câmara deve assumir a mesma postura perante todas as empresas e não assumir nenhum compromisso concreto e solene seja com quem for sob pena de proceder de forma proteccionista em relação a um grupo privado que pretende desenvolver uma actividade privada na área do Concelho de Manteigas. Verifico agora que se trata da mesma empresa e do mesmo projecto. As dúvidas que eu tinha em relação ao processo, que era titulado pela Becosa, avolumaram-se ainda mais com a apresentação deste projecto de protocolo. E avolumaram-se porquê? Porque face a algumas questões que nós próprios apontamos na altura e que levaram à discussão no momento, aparecem neste documento de uma forma muito mais explícita ainda. Nada daquilo que eram as nossas dúvidas iniciais foram dissipadas e continua a ser para mim



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

um projecto em que não posso depositar inteira confiança, o que significa que não posso votar favoravelmente, porque entendo que há questões que enformam este protocolo, que não deviam ser prosseguidas pela Câmara Municipal e dou apenas alguns exemplos: Senhor Vice-Presidente, dizem-nos aqui que o protocolo é celebrado entre a Ordem Ideal - Energias, Lda. e o Município de Manteigas, tendo como primeiro subscritor deste protocolo a Ordem Ideal - Energias, Lda. Seria lógico se o protocolo tivesse em consideração numa das suas primeiras cláusulas os interesses da Ideal Energias, mas o que nos aparece aqui nomeadamente na alínea c) é que estranhamente a Ordem Ideal Energias empresa privada, de actividade privada, que pretende instalar um parque eólico no Concelho de Manteigas vem dizer que esse protocolo é celebrado porque tem em conta que: *O Município de Manteigas pretende liderar com boas práticas o processo de planeamento e de gestão urbana, à luz dos valores do desenvolvimento sustentável, promovendo a eficiência energética e as energias renováveis a par de uma maior qualidade de vida para os cidadãos*” é estranho de facto que isto esteja mencionado no protocolo como uma das principais preocupações da Ordem Ideal Energias. Esta, de facto, deve ser uma preocupação da Câmara Municipal e a Câmara aqui sim, é que deve defender através dos protocolos necessários e possíveis, junto de todas as empresas privadas, não só da Ordem Ideal Energias, que possam vir a exercer funções energéticas privadas, na área territorial do Concelho. A Câmara é que deve manifestar esta sua preocupação e fazer com que as coisas de facto decorram à luz dos valores do desenvolvimento sustentado, promovendo a total eficácia. Deve ser a Câmara junto de todos os operadores económicos a manifestar esta sua preocupação e é estranho que apareça logo aqui nas primeiras, cláusulas defendidas pela Ordem Ideal Energia. Depois, no presente Acordo de Colaboração refere que no âmbito da sua actividade, a Ordem Ideal Energia está vocacionada para a promoção de um parque eólico na área do Concelho de Manteigas. Diz-nos claramente, que quem vai promover e equacionar a instalação do parque eólico na área do Concelho de Manteigas, será a Ordem Ideal Energia. Repito empresa privada, com actividade privada, que pretende instalar-se na área territorial do Concelho de Manteigas. E depois, há uma série de cláusulas com obrigadoriedades para a Câmara Municipal. Obriga a Câmara a encetar um processo de inter ajuda, repito, com uma empresa privada, que pretende desenvolver actividade privada no Concelho de Manteigas, actividade essa, que tem naturalmente a sua rentabilidade e vai direitinha para os cofres da empresa. Depois continuando aparece-nos aqui uma cláusula na alínea 3.3 que diz: ” *Colaborar nos contactos que se revelem necessários para o processo de contratação dos terrenos necessários ao projecto, mediando contactos com os respectivos proprietários ou, no caso dos baldios, com as entidades responsáveis pela sua administração*” o que se pretende no meu ponto, de vista é envolver a Câmara e usar toda a preponderância que a Câmara tem no Concelho enquanto Instituição pública, no sentido de resolver problemas que são apenas e só de exclusiva responsabilidade de uma empresa privada. Na altura, quando nos foi apresentado pela primeira vez este acordo, nós chamámos a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

atenção para esta cláusula mas aparece-nos agora novamente neste Acordo de Colaboração, que Vossas Excelências pretendem celebrar. Não temos certezas absolutas em relação às intenções do projecto e o que nos parece, é que é apenas um projecto de interesse privado que a Câmara pretende apadrinhar e proteger face à concorrência e se assim não fosse bastaria ler uma outra cláusula deste Acordo de Colaboração no ponto 6.1 que embora tenha sido chamado a atenção pela nossa parte enquanto uma componente do acordo que deveria ter sido retirado, que em nada engrandece o desempenho da Câmara Municipal ela continua no entanto a estar aqui patente. 6.1 diz o seguinte: *Confidencialidade – Cada parte compromete-se, perante a outra, a empreender todos os esforços, no sentido de manter confidencial a celebração do Acordo, bem como os seus termos e condições e toda a informação relativa ao seu objecto, adiante designada por “Informação Confidencial”. e -----*

6.2 *Nenhuma das partes deverá usar, ou revelar a terceiros, a Informação Confidencial sem o consentimento da outra parte.* Bem a mim parece-me que está em evidência uma clara violação do dever de transparência a que a Câmara Municipal está obrigada perante os seus Municípios, no que diz respeito a todos os processos que são tratados no âmbito das suas competências. Se outras razões não bastassem esta é mais que suficiente para que eu não vote favoravelmente este processo, que me parece um processo extremamente proteccionista de uma empresa privada, que desenvolve actividade a par de outras empresas congéneres e que desta forma ficaria com o monopólio na área territorial do Concelho de Manteigas. Parece-me que o que a Câmara Municipal deve fazer isso sim, é declarar a esta ou com qualquer outra empresa, apenas e só uma das cláusulas constantes neste Acordo que diz o seguinte: -----

“O Município de Manteigas considera que a eventual concretização do Projecto se reveste de grande interesse para o respectivo Concelho”. Isto seria da nossa parte, pelo menos do meu ponto de vista, a única posição que a Câmara Municipal devia tomar em relação a este projecto. Repito, o Município deve declarar às empresas que eventualmente pretendam desenvolver esta actividade na área do Concelho, total acordo para a eventual instalação do projecto, deste ou doutro que se revistam de grande interesse para o Concelho de Manteigas, porque aí sim, a Câmara tem possibilidade o fazer. Qualquer acordo que vincule a Câmara desta forma que a obrigue e a prenda com atitudes que a possa impedir de tomar decisões de forma global para com outras empresas da mesma natureza, não nos parece correcta. Como tal, não terei naturalmente, boa vontade para com este processo”. -----

-----O Senhor Vice-Presidente em relação à intervenção do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho respondeu: “ não vou fazer muitos comentários. Este processo foi muito bem estudado foi feito com todas as cautelas com o Gabinete Jurídico e recebemos a assessoria da Agência de Energia que esteve connosco sempre em todo o processo. Eu diria simplesmente que a Câmara Municipal, em relação a este acordo que visa a instalação de um projecto eólico adoptará com esta empresa, e com todas as empresas que se dirijam à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

fazendo a mesma proposta e subscrevendo o mesmo texto, aceitará quer para as energias eólicas quer para outro tipo de investimentos e estará disponível para colaborar com todas as empresas para propiciar condições de investimento em Manteigas. Mas não estamos a dar preferência absolutamente nenhuma à Ordem Ideal, não está escrito em lado nenhum do acordo que o mesmo tem uma atitude preferencial em relação a um determinado grupo; a Câmara, se vierem dez empresas com uma proposta idêntica de colaboração seja para as energias eólicas seja para que outro tipo de investimento, a Câmara estará disponível para subscrever essas parcerias. O texto do Acordo não é necessariamente da autoria da Ordem Ideal como poderá transparecer da sua intervenção. Depois de todas as alterações que foram feitas eu direi que há aqui mais participação do nosso Gabinete Jurídico do que propriamente da proposta inicial que na altura a Becosa e agora a Ordem Ideal nos propuseram. Acho perfeitamente legítima essa situação da alínea c) e não entendo, porque é que não deve cá estar essa alínea. Aliás, deveria estar na alínea a) porque o que preside a este acordo é o interesse de Manteigas em desenvolver os seus recursos e infelizmente estamos numa Rede Natura e numa área natural em que é altamente condicionado o investimento deste tipo de iniciativas e daí haver eventualmente uma retracção das empresas em arriscar quaisquer investimentos e produzirem despesa, com garantias que serão muito restritas. Portanto, o que nós estamos a celebrar com a Ordem Ideal é assim: nós facilitaremos através de contactos e de conhecimentos que temos do terreno o projecto da Ordem Ideal caso a Ordem Ideal venha a ser contemplada no concurso que vai ser realizado e depois disso reservamo-nos a uma participação ou não no desenvolvimento do projecto, em que podemos limitar-nos a receber aquilo que a Lei determina para estas situações. Portanto esta colaboração dos contactos, até não precisamos porque eles já terão proposto protocolo aos Baldios. Em relação à confidencialidade foi claramente dito nas reuniões que não há uma atitude confidencial a partir do momento que o conteúdo deste Acordo é apresentado numa reunião pública; como já foi argumentado em relação a outros documentos o assunto deixa de ser confidencial, isto quer dizer que há um acesso universal a esta informação e aliás condicionada como está no 6.4: *A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente cláusula 6 não se aplica: À divulgação de informação que seja imposta por lei, regulamento, ordem ou decisão judicial ou administrativa ou que seja necessária tendo em vista assegurar o cumprimento, por parte do Município, dos trâmites legais e administrativos aplicáveis.* "esta confidencialidade é uma confidencialidade restrita porque a partir do momento que se aprove o Acordo de Colaboração e seja divulgado na acta da Câmara lá se vai a confidencialidade deste processo. Haverá confidencialidade em relação a elementos que possam apurar-se, em relação a medição de ventos, não teremos nada que os divulgar porque é a empresa que os vai realizar e suportar em termos de custos. Portanto não vejo nenhum impedimento na celebração deste Acordo. A Câmara está disponível para celebrar mil e um acordos iguais a este com outras Entidades quer para as energias renováveis seja para quaisquer investimentos que os



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

empresários entendam e queiram promover em Manteigas e nós agradecemos que esse interesse se manifeste para nós podermos contribuir para o desenvolvimento do Concelho”. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho esclareceu o seguinte: “Senhor Vice-Presidente, que fique claro, que a nossa preocupação também é o desenvolvimento do Concelho e por isso dizemos que esta ou outra empresa do ramo ou de qualquer outro ramo, serão bem vindas para a criação de riqueza e criação de postos de trabalho. Nós não temos nada contra isso. O que nós estranhamos é que haja de facto um interesse particular da Câmara, em celebrar acordo particularmente com esta empresa Ordem Ideal anteriormente chamada Becosa, que aparece agora não sei se disfarçada, não com outro nome sendo o projecto exactamente o mesmo. O que nos preocupa a nós e apesar do Senhor Vice-Presidente dizer que não, é que a Câmara estabeleça um acordo com uma empresa privada, que vai prender a Câmara a determinados compromissos. Porque não me venha dizer que a Câmara se vai envolver na negociação dos terrenos para a instalação do parque eólico desta empresa, e a seguir, de outra que possa também vir a estar interessada. Se forem duas empresas que pretendem construir o mesmo parque eólico dentro do mesmo espaço diga-me lá como é que a Câmara vai negociar os terrenos para outra empresa que não seja esta, depois de ter assinado o protocolo. A Câmara está a assumir aqui compromissos solenes. No meu ponto de vista. Quero que cada vez haja mais investimentos no Concelho, mas não é a qualquer custo, não é adulterando aquilo que é as responsabilidades da Câmara; a Câmara deve ser responsável e tornar públicos e transparentes todos os processos em que se envolve. Deve também a Câmara dar oportunidade a todas as empresas de igual forma que se queiram instalar legalmente na área do Concelho, não deve assumir em particular acordos de compromissos com nenhuma delas”. -----

Expliquem-me lá se houver outra empresa do mesmo ramo que negoceie de uma forma mais favorável para a Câmara Municipal que pague mais do que esta, se a Câmara celebrar este Protocolo o que é que vai fazer a seguir”.-----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu o seguinte: “Ó Senhor Vereador aquilo que para o Senhor está a constituir um problema para mim constitui uma vantagem. Isto é, se houver outra empresa a propor-nos um acordo parecido com este, eu acho que o Município só tem a ganhar e os donos dos terrenos, porque naturalmente o dono se tiver só um interessado tem que vender de uma maneira se tiver dois interessados vende de maneira diferente. Todas as condições que nós concedemos à Ordem Ideal concederemos a qualquer grupo nacional ou estrangeiro que queira, com a colaboração da Câmara, fazer investimentos em Manteigas e isto que fique claro. E será uma vantagem para nós que a partir deste acordo possam surgir outros interessados em disputar e irem ao concurso com a Ordem Ideal”.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu ainda que: ”o que o Senhor Vice-Presidente acabou de dizer contraria totalmente aquilo que está previsto na Lei no que diz



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

respeito aos concursos públicos, quando a Câmara quer adquirir bens ou serviços, ou quando quer contractualizar com alguém seja aquilo que for. A Câmara com a celebração deste acordo, está a assumir compromissos que não deve".-----

-----O Senhor Vice-Presidente clarificou o seguinte: "a Câmara não atribui nenhuma exclusividade à Ordem Ideal, não tem nenhuma preferência pela Ordem Ideal se houver outras alternativas, nem a Câmara concessionará absolutamente nada".-----

-----O Senhor Vereador António Fraga solicitando a palavra disse:" gostaria de fazer um ponto prévio já que registo com agrado que o Senhor Vice-Presidente cerca de dois anos depois, mudou de opinião e eu vou explicar porquê. O Senhor disse aí uma frase que para mim é emblemática, os assuntos depois de discutidos em reunião de Câmara são públicos. Recordo que o Senhor há dois anos foi testemunha num processo que o Senhor Presidente moveu aos Vereadores do Partido Socialista no sentido de perderem o mandato, alegando que tínhamos quebrado a confidencialidade em matéria respeitante ao Parque da Reboleira. Bem, registo que o Senhor muda neste momento de opinião, aprendeu a lição e todos temos a aprender uns com os outros, pois nós já então afirmávamos e foi isso que alegamos que os assuntos após discussão em sessão camarária, tornavam-se públicos. Agora vamos ao assunto e subscrevendo as palavras do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, ó Senhor Vice-Presidente eu, confidencialidade restrita não sei o que é, ou o assunto é confidencial ou não é e no momento próprio expusemos as nossas razões na outra discussão, num processo sumariamente idêntico a este, mas em que a empresa se chamava Becosa. O Senhor Vice-Presidente quer queira, quer não, acaba de fazer uma exposição que está nitidamente em discrepância com o texto do protocolo. Então para que é que é preciso a referida confidencialidade se isto é tratado com total abertura, como o Senhor afirmou? E eu não estou a pôr em causa que a Câmara está aberta à negociação, mas qual é a empresa que depois de ter assinado um protocolo com uma Câmara não vai exigir o cumprimento desse protocolo? Se há um protocolo assinado a empresa vai obrigar a Câmara a cumprir. Os protocolos têm que se cumprir, se não há penalizações. Por o processo me levantar todas estas dúvidas, é que eu também não voto favoravelmente o acordo".-----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que: " a única informação confidencial que poderá ser pertinente nestes casos e eventualmente instalarem torres de medição e nós termos eventualmente acesso a esses dados não compete à Câmara estar a divulgá-los. Deve ser solidário com a empresa não divulgando esses dados. Quando se fala em confidencialidade tem a ver com esse género de coisas. No ponto 6.4 está ressalvada esta questão. Para finalizar a discussão quero que fique absolutamente claro que a Câmara não atribui nenhuma exclusividade nem a esta empresa nem a outra, nem o pode fazer em termos da Lei e que demonstrará a mesma abertura para situações análogas que possam aparecer no futuro quer



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

para energias eólicas quer para outros investimentos que possam surgir no Concelho de Manteigas. Vamos votar".-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho absteve-se dizendo:" eu abstenho-me porque com base nas minhas intervenções anteriores e porque em face daquilo que foi aqui por nós dito que este processo não me oferece garantias de transparência, de defesa dos interesses do Município".-----

-----O Senhor Vereador António Fraga também se absteve dizendo:" abstenho-me pelos mesmos motivos, pelas dúvidas que me levanta o acordo e pela sua ambiguidade".-----

Analisado o Acordo de Colaboração, foi deliberado por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar o Acordo de Colaboração.-----

Concessão de subsídio ao C.C.D. da Câmara Municipal de Manteigas pela realização da festa de Natal.-----

O CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas, solicita apoio financeiro pela realização da tradicional festa de Natal dos funcionários e familiares efectuada no passado dia 22 de Dezembro do ano findo, no valor de cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de cinco mil, setecentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Emissão de Parecer sobre o orçamento ordinário para o ano de 2008 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.-----

Para efeitos de emissão de Parecer foi presente o orçamento ordinário para o ano de 2008 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.-----

Analisado o orçamento, a Câmara Municipal deliberou emitir Parecer favorável.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Proposta de alteração à Norma de Controlo Interno e ao Regulamento dos Fundos de Maneio.-----

Para os devidos efeitos foi presente a Informação/Proposta Nº 06/2008 da Chefe de Divisão de Planeamento Obras e Urbanismo que a seguir se transcreve:-----

Assunto: Alteração à NCI para a Câmara Municipal de Manteigas.-----

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:-----

1. Na sequência da proposta de alteração ao regulamento dos fundos de maneio verifica-se ainda a necessidade de actualizar a NCI à realidade prática e ao quadro de pessoal aprovado;---

2. Elaborou-se proposta de alteração aos artigos 11º e 26º do referido documento, que se anexam.-----

Assim, face ao exposto, e em conclusão:-----

Propõem-se a apreciação e aprovação da nova redacção em reunião da Câmara.-----

Analisada a proposta foi deliberado pela Câmara Municipal aprová-la.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi também presente a alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio, que a seguir se transcreve:-----

ANEXO II Regulamento Interno Fundo de Maneio

Nos termos do n.º 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 162/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei nº 135/2000 de 2 de Dezembro, Decreto-lei 84-A/2002 de 5 de Abril e Lei nº 60-A/2005 de 30 de Dezembro e para efeitos de controlo dos fundos de maneio, estabelece-se:-----

1. Constituição-----
Serão constituídos e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes classificações económicas, os seguintes fundos de maneio:-----

Actividade	Classificação económica	Montante Euros	Soma
Divisão de Recursos e Desenvolvimento	02.01.21.99	300,00	
	02.02.09	100,00	
	02.02.25.99	150,00	
	02.02.13	250,00	
	02.01.21	200,00	
	02.02.10	100,00	
	02.02.11	250,00	
	02.02.25	300,00	
	02.01.11	150,00	
		TOTAL:	1.800,00
Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo	02.02.09	50,00	
	02.02.13	250,00	
	02.01.02.02	100,00	
	02.01.21	150,00	
	02.02.11	250,00	
	02.02.25	100,00	
	02.01.17	100,00	
		TOTAL:	1.000,00

2. Regularização.-----
A regularização é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respectivos documentos de despesa, que serão descritos em mapa elaborado para o efeito.-----

3. Limite máximo.-----
O limite máximo mensal de cada fundo de maneio é o correspondente ao valor da sua constituição.-----

4. Afectação-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Ficarão afectos às seguintes classificações económicas:-----

- 02.01.11 – Material de consumo clínico – 150,00€-----
- 02.01.21.99 – Aquisição de outros bens – 300,00 €-----
- 02.02.09 – Comunicações – 150,00 €-----
- 02.02.10 – Transportes – 100,00 €-----
- 02.02.13 - Deslocações e estadas – 500,00€-----
- 02.02.25 – Outras aquisições de serviços – 150,00 €-----

5. Reconstituição-----

A reconstituição dos Fundos de Maneio é feita mensalmente, mediante o processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos.-----

6. Reposição-----

A reposição dos Fundos de Maneio é feita, impreterivelmente, até 31 de Dezembro.-----

Regulamento Interno – Alteração dos artigos 11º e 26º:-----

Artigo 11º

10. Cabe ao Encarregado, em colaboração com a Chefe de Secção de Serviços Gerais, a gestão da frota municipal.-----

11. Cabe ao Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo a verificação esporádica da gestão da frota municipal.-----

Artigo 26º

2. Cabe ao encarregado, em colaboração com a Chefe de Secção de Serviços Gerias preparar os mapas de afectação de frota e mantê-los actualizados.-----

6. As reparações serão efectuadas por recurso a prestação de serviço, sempre que solicitadas pelo encarregado e seguindo os tramites do serviço de aprovisionamento.-----

Analizada a proposta de alteração foi deliberado, por unanimidade pela Câmara Municipal aprová-la.-----

Aprovação do Edital para a hasta pública para venda da madeira da mata Municipal do Souto do Concelho.-----

-----Para efeitos de aprovação foi presente o Edital tendo sido aprovado pela Câmara Municipal que a seguir se transcreve:

EDITAL

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Manteigas:

FAZ PÚBLICO que no dia 27 (vinte e sete) do mês de Fevereiro de 2008, pelas catorze e trinta horas, perante a Câmara Municipal deste Concelho, se abrirá praça para arrematação da seguinte madeira existente na Mata Municipal do Souto do Concelho:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Lote número 1 (um) constituído por:

MADEIRA GROSSA DE CASTANHO

Diâmetro	10	15	20	25	30	35
Paus	837	526	405	183	67	10

TOTAL DO LOTE: 2028 paus com cerca de 186,422 m³

Lote número 2 (dois) constituído por:

MADEIRA GROSSA DE PINHEIRO BRAVO

Diâmetro	15	20	30	35	40	45	50	55	60
Paus	1	1	5	2	9	8	2	3	3

TOTAL DO LOTE: 34 paus com cerca de 46,204 m³

Lote número 3 (três) constituído por:

MADEIRA GROSSA DE CHOUPO

Diâmetro	50	55	60	65	70	85	90
Paus	3	1	4	12	4	2	2

TOTAL DO LOTE: 28 paus com cerca de 53,643 m³

Todos os lotes se encontram na Mata Municipal do Souto do Concelho.

O arvoredo é vendido em pé, sendo o abate, extracção, rechega e empilhamento por conta do adjudicatário.

Poderá ser estabelecido um preço base para cada lote posto em praça, seguindo-se em qualquer caso licitação verbal.

As propostas escritas, facultativas e entregues até à abertura da praça, serão apresentadas dentro de sobrescritos devidamente fechados, com indicação do lote a que respeita e nelas se indicará o preço oferecido, o nome e morada do proponente.

Finda a licitação verbal, procede-se à abertura das propostas escritas. Se uma ou várias das propostas escritas, forem de valor superior ao obtido na licitação verbal, a adjudicação será feita à maior proposta escrita, não podendo ser licitado verbalmente qualquer outro valor.

Caso as propostas escritas sejam de valor inferior ao da licitação verbal, a adjudicação será feita ao maior valor oferecido nesta.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o(s) lote(s) caso o preço atingido não lhe interesse.

Não são permitidos lances inferiores a 100,00 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

As condições de pagamento da referida madeira são as seguintes:

- **15%** no acto da arrematação considerados como caução do bom e pontual cumprimento do contrato;
- **50%** até 20 de Março de 2008;
- **20%** até 18 de Abril de 2008;
- **15%** até 09 de Maio de 2008,

não podendo ser levantada da mata, madeira que não esteja paga, não se considerando, para esse efeito, como pagamento os 15% iniciais dados como caução e que corresponderão aos últimos 15% da madeira a levantar.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta de alteração de tarifas de abastecimento de água e resíduos sólidos e proposta de criação de tarifas de saneamento. -----

-----Em relação a estes pontos o Senhor Vice-Presidente propôs que uma vez que os serviços não conseguiram atempadamente fornecer os estudos que foram feitos das águas e dos resíduos, só distribuídos aos Senhores Vereadores na presente reunião, que fossem estes dois assuntos agendados para próxima reunião de Câmara. Foi aceite a proposta apresentada.-----

Assuntos tratados por subdelegação. -----

----- Foi presente a relação nº 02/08 dos actos praticados por subdelegação do Senhor Vereador José Pinheiro. -----

Finanças Municipais. -----

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco euros e doze cêntimos (177.355,12 €). -----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Vice-Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Secretário do Presidente que a redigi.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS


